



Prefeitura Municipal de Pavão

Rua Getúlio Vargas, 123 - Centro - Telefax: 535-1220 - Pavão - MG

LEI MUNICIPAL Nº: 198/98

“Autoriza a Secretaria Municipal de Educação a seguir normas da Secretaria de Estado da Educação e do Conselho Estadual de Educação.”

O povo do Município de Pavão por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a seguir normas da Secretaria de Estado da Educação e do Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º - As normas a serem seguidas se referem a:

- I - Instruções e Orientações sobre Calendário Escolar, Currículo e Regimento Escolar;
- II - regulamentação da Lei nº 9394/96;
- III - Resoluções, orientações e avisos sobre assuntos diversos;
- IV - Pareceres do Conselho Estadual de Educação;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pavão/MG, 07 de Dezembro de 1.998

.....
Walter Villamid Soares Chaves
Prefeito Municipal

A COMISSÃO de LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA e REDAÇÃO

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 17 DE DEZEMBRO 19 98

B. L. Costa de Sá

Alunice

Edson Costa Aguiar

Praga

APROVADO

1ª discussão

Em 17 de dezembro de 19 98

José de Faria Leal
(Presidente)

A COMISSÃO de OBRAS

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser APROVADO

Data 17 DE DEZEMBRO 19 98

Alunice

Praga

APROVADO

2ª discussão

Em 17 de dezembro de 19 98

José de Faria Leal
(Presidente)

A COMISSÃO de FINANÇAS

ORÇAMENTO e TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser APROVADO

Data 17 DE DEZEMBRO 19 98

Alunice

Praga

APROVADO

3ª discussão

Em 17 de dezembro de 19 98

José de Faria Leal
(Presidente)

A SANÇÃO

Em 21 de DEZEMBRO 19 98

Praga
Prefeito Municipal Pavão - MG